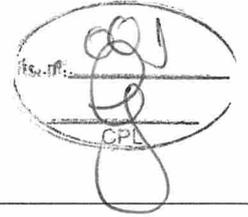




**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**/2022-PMB**

**FOLHA nº**

\_\_\_/\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 380/2022: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022-PMB**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.

**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.**

## **AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.**

**Em 16 de dezembro de 2022**

  
**José Marcio Urbano**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

S. nº \_\_\_\_\_  
CPL \_\_\_\_\_  
Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2022.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.**

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

003  
CPL

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

*[Handwritten signature]*  
n.º \_\_\_\_\_  
CPL

Fls. nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
**JAELOSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Handwritten signature in blue ink over a circular stamp.

Ofício nº 305/2022/GS

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para a contratação de 01 (um) profissional com formação médica como “clínico geral”, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico no dia 06 de dezembro, o qual se credenciou através do Chamamento Público nº 01/2022, tendo como objeto o “**CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**”.

Outrossim, informamos que o contrato firmado deverá possuir a data de encerramento de execução e vigência estipulada para o dia 11 de junho de 2023, conforme os demais processos realizados.

O valor a ser contratado será de R\$76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), referente a 2400 (dois mil e quatrocentos) atendimentos, fracionados em até 400 (quatrocentos) atendimentos mensais, no valor unitário de R\$32,00 (trinta e dois reais), pelo período proposto de aproximadamente 06 (quatro) meses.

Contando com a habitual atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação para a contratação de 01 (um) profissional com formação médica “clínico geral”, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 01/2022, nas seguintes fundamentações e argumentos:

1. Necessidade em ampliar o número de profissionais com formação na área, pois a elevada demanda para atendimento médico, apresenta a necessidade em buscar mais profissionais, tendo em vista que o município não possui em seu quadro o número necessário de médicos, dificultando, portanto, o fornecimento de um atendimento de qualidade e em tempo hábil a população;

2. O Chamamento Público nº01/2022, o qual tem como objeto o “*CRENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR*”, estipulou e previu a necessidade de 10 (dez) profissionais a serem contratados, para atuarem junto as diversas Unidades Básicas de Saúde do Município;

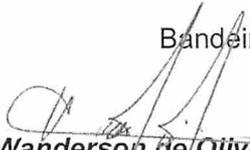
3. Mediante o Decreto nº 3.435/2022, o qual em seu art. 1º, rescindiu unilateralmente o contrato de prestação de serviços nº 147/2022, firmado com a empresa Norte Sul Serviços de Saúde LTDA, participante do Chamamento Público nº01/2022, abriu-se o remanescente 06 (seis) vagas, sendo de interesse desta secretaria desde então a contratação do profissional credenciado, haja vista a necessidade de suprir a demanda originalmente levantada e que levou o município a realizar o chamamento público em questão;

4. Considerando então que, das 10 (dez) vagas originalmente propostas, foram contratados até o momento 06 (seis) profissionais, onde ainda teremos deste total o desligamento de 01 (um), o qual irá protocolar a solicitação de rescisão contratual junto ao departamento competente;

5. Ante a necessidade exposta, onde até o momento não atingimos o preconizado por essa secretaria, dificultando, portanto, em muito a reorganização e realização dos serviços médicos junto as Unidades Básicas de Saúde, sendo imprescindíveis para o cuidado a saúde dos pacientes.

Pelo exposto, consideramos extremamente necessária a realização da contratação do profissional interessado, a qual possibilitará a realização da programação elaborada originalmente quando se solicitou a abertura do processo, conforme o “Termo de Referência integrante do processo de Chamamento, encaminhado anteriormente.

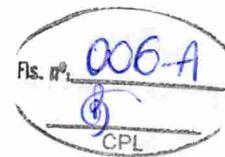
Bandeirantes, 06 de dezembro de 2022.

  
**Wanderson de Oliveira**  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



**Solicitação de Compra Nº 453/2022**

<b>Solicitante:</b>	WANDERSON DE OLIVEIRA	<b>Data da Solicitação:</b>	07/12/2022
<b>Organograma:</b>	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Local de Entrega:</b>	RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.		
<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO MÉDICA COMO "CLÍNICO GERAL", CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NO DIA 06 DE DEZEMBRO, ONDE SE CREDENCIOU ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2022, TENDO COMO OBJETO O "CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26638-1	2.400,00	UN	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAS POR CONTRATADO , SENDO O LIMITE DE CONTRATADOS 08 (OITO) PROFISSIONAIS OU PESSOAS JURÍDICAS, TOTALIZANDO EM 12 (DOZE) MESES 38.400 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTAS) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA , BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR JP FOGÇA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	32,0000	76.800,00



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR  
 nullCNPJ: 76.235.753/0001-48null  
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
					<b>Preço Total:</b>	76.800,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4620 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/000303.01.02 .00.00	76.800,00

Bandeirantes, 07 de Dezembro de 2022.

*Wanderson de Oliveira*  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Portaria Nº 12.654/2022

.....  
 Assinante



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 393

Ano 2022

Página 20 de

29

S. P. 1

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Terça-feira, 06 de Dezembro de 2022

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Ata De Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## ATA IV DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 .

Aos 06 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente a comissão de licitação nomeada em 03/01/2022, através do decreto nº 1.539/2022, constituída pelo presidente José Marcio Urbano e dos membros Marcos de Moraes e Joyce Ferreira Parpinelli. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do chamamento em epigrafe, que tem por objeto DESTINADO Ao CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 07/02/2022, no qual, foi atestado o protocolo da documentação do seguinte proponente: MARIANA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Inicialmente a comissão de licitações, de acordo com o edital, efetuou a abertura e análise do envelope de documentação de habilitação do proponente considerando-a HABILITADA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pelo pregoeiro, equipe de apoio e representante da proponente.

José Marcio Urbano  
Presidente

Fernando Henrique Ferreira Franco  
Membro

Marcos de Moraes  
Membro

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – CEP 86.360-000 – e-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO nº 3.435/2.022

*JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e*

*Considerando que a empresa credenciada, no chamamento nº 01/2022 - PMB - Processo nº 103/2022, descumpriu integralmente o contrato,*

*Considerando que, quando notificado do atraso, não se manifestou,*

*Considerando que, apenas após a informação da abertura do Processo Administrativo de Rescisão é que a empresa entrou em contato apresentando justificativas por escrito,*

*Considerando a decisão do Prefeito Municipal no Processo Administrativo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo,*

*Considerando, que o município necessita dos urgentemente dos médicos para atendimento da demanda,*

*Considerando, as razões de interesse público, que é o princípio inafastável que norteia a revogação de um ato administrativo, bem como a oportunidade e conveniência da administração pública, motivando a rescisão contratual, nos termos do arts. 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,*

*Considerando, ainda, o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993,*

### DECRETA

Art. 1º - Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviço nº. 147/2022-PMB, firmado em 12/04/2022, com a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, credenciada do chamamento público nº. 01/2022, tendo como objeto a prestação de serviços médicos para execução de procedimentos ambulatoriais e consultas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

elétricas de clínica geral em atendimento aos usuários do SUS, em razão do descumprimento total do contrato.

Art. 2º - Em razão da rescisão unilateral do Contrato mencionado no art. 1º deste Decreto, por culpa exclusivamente da Contratada, fica a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.850.311/0001-78, estabelecida na Rua Humberto Moacir Shenna, nº 432, Centro, na cidade de Ibaiti-PR, CEP 84.900-000, suspensa temporariamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, a participar de certame licitatório instaurado pelo Município de Bandeirantes (PR), nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Art. 3º - Nos termos do art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, fica assegurado ampla defesa e contraditório aos interessados e decorrido o prazo legal sem manifestação, aperfeiçoa-se o presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 23 de junho de 2022.

JAILSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Nº 380/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022 importa em **R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).**

Colha-se manifestação

José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

Fernando Henrique Ferreira Franco  
Membro da Comissão de Licitação

Marcos de Moraes  
Membro da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 380/2022-PMB

Bandeirantes, 12 de dezembro de 2022.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2022-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022**

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Jaciana Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

.. nº. 013  
CPL

Protocolo nº 380/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2022.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2022-PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

### PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, e Lei estadual 15.608/09 para o exercício de 2022, no montante de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil 16 de dezembro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.  
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.  
 Vinculados à convênios.

José Celestino Pontolan  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### Minuta CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO Nº 515/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a empresa PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.369.452/0001-71 estabelecido na Rua PROFESSOR DITAO nº 108 – CEP 19.013-770, na cidade de Presidente Prudente-SP, neste ato representado pelo sócia/administradora, a Dra. Mariana Pascoal residente e domiciliada na Rua PROFESSOR DITAO nº 108 – CEP 19.013-770, na cidade de Presidente Prudente-SP,, portadora da Cédula de Identidade RG 9.314.022-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 058.751.519-86, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.**

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS 06MESES POR (1 DEMANDAS)	VALOR POR CONSULTA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES) R\$
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAS POR CONTRATADO ) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO –	2400	32,00	12.800,00	76.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

015  
CPF

BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES- PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA , BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR				
			TOTAL	76.800,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Chamamento público nº 01/2022-PMB e
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2022-PMB.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_ de titularidade da CONTRATADO na agência nº \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_ .

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, de dezembro de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
Mariana Pascoal  
Contratado

Testemunhas:

José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

018  
CPL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2022  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº /2022 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, de dezembro de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
Mariana Pascoal  
Contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 380/2022– PMB

Bandeirantes-PR, 16 de dezembro de 2022.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – /2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022, para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 06 MESES, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

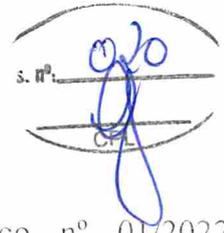
  
José Marcio Urbano  
Presidente da Comissão de Licitação

À  
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro  
Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 122/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 380/2022. Chamamento público nº 01/2022.  
Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PROFISSIONAIS DERIVADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022.

## I – RELATÓRIO.

Primeiramente, cumpre salientar que a presente manifestação tem por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo licitatório em questão.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado por meio do processo administrativo nº. 380/2022, cujo objeto é a contratação da empresa Pascoal Serviços Médicos LTDA para execução de procedimentos ambulatoriais e consultas eletivas de clínica geral em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) junto a Secretaria de Saúde do Município de Bandeirantes-PR, decorrente do chamamento nº. 01/2022.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Ofício nº 305/2022, com **justificativa**, do Secretário Municipal de Saúde solicitando a contratação de 01 (um) profissional; solicitação de compra nº 453/2022 no preço total estimado de R\$ 76.800,00; Ata IV da Sessão de Julgamento considerando habilitada a empresa a ser contratada; cópia do Decreto nº 3.485/2022 rescindindo o contrato com a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA; Parecer Contábil de Disponibilização Orçamentária **favorável** e Parecer Financeiro indicando a existência de dotação orçamentária específica para atender o gasto da contratação; Minuta do contrato de prestação de serviços sob nº 515/2022, com prazo de 06 meses e valor de R\$ 76.800,00; encaminhamento à Assessoria Jurídica solicitando parecer.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature and stamp in blue ink, including the number '021' and the letters 'CF'.

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

### III – FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

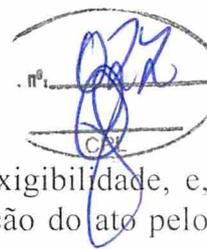
Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

*“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.” (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
[...]*

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:

*“Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)*

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Qualquer dúvida de utilização da modalidade de inexistência de licitação se exaure com a própria Lei Estadual nº. 15.608/2007, em seus artigos 24 e 25 que estabelece:

*Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

*Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

*Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

*I - explicitação do objeto a ser contratado;*

*II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*

*III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CEL  
0923

*IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*

*V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*

*VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

*VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*

*VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*

*IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

*§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.*

*§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.*

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação, regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007. Deve, no entanto, ser observado a rotatividade dos profissionais habilitados e que vierem a ser credenciados, dentro das vagas oportunizadas e edital original do chamamento nº. 01/2022.

Por fim, em relação à minuta do contrato, verifica-se que estão presentes todas as cláusulas necessárias, ficando resguardados os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2022.

Carla M. M. S. Augusto  
Carla M. M. dos Santos Augusto  
OAB/PR nº. 88.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

024  
nº  
PL

PROTOCOLO NÚMERO: 380/2022-PMB

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2022,

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2022- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

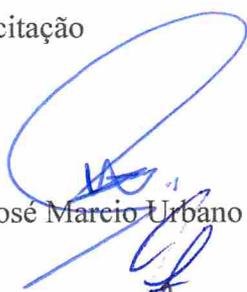
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022**

### DECISÃO:

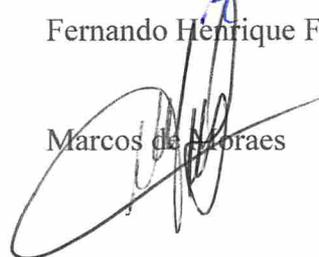
A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022** o que faz com o fulcro artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Comissão de Licitação

  
José Marcio Urbano

  
Fernando Henrique Ferreira Franco

  
Marcos de Moraes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 380/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 65 /2022 - PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes-PR

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25 da lei 8.666/93 a favor do contratado: PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS 06MESES POR (1 DEMANDAS)	VALOR POR CONSULTA RS	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS RS	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES) RS
01	<b>SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO ,) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS:</b> UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA , BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO	2400	32,00	12.800,00	76.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

BANDEIRANTES-PR			
		TOTAL	76.800,00

Para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022** no valor total de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature in blue ink, possibly reading '027'.

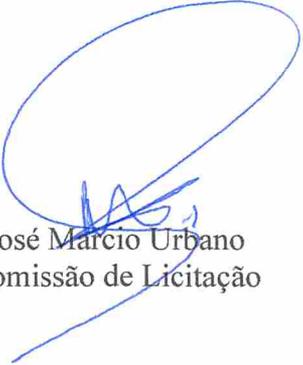
PROTOCOLO NUMERO: 380/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 65/2022- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

### *AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE*

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 65/2022- PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022** já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
José Marcio Urbano  
Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CONTRATO Nº 515/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, doravante designados CONTRATANTE de um lado, e, de outro a empresa PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, CNPJ nº 48.369.452/0001-71 estabelecido na Rua PROFESSOR DITAO nº 108 – CEP 19.013-770, na cidade de Presidente Prudente-SP, neste ato representado pelo sócia/administradora, a Dra. Mariana Pascoal residente e domiciliada na Rua PROFESSOR DITAO nº 108 – CEP 19.013-770, na cidade de Presidente Prudente-SP., portadora da Cédula de Identidade RG 9.314.022-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de São Paulo e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 058.751.519-86, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022- PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022.**

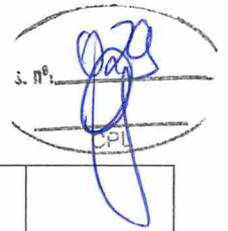
A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS POR (1 DEMANDAS)	VALOR POR CONSULTA R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES) R\$
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO .) CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS:	2400	32,00	12.800,00	76.800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES- PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA , BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR				
			TOTAL	76.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 01/2022-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022-PMB.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

030

### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 71807145-9 de titularidade da CONTRATADO na agência nº 0001 do Banco NU PAGAMENTOS S.A .

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de até R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

031  
PL

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
Mariana Pascoal  
Contratado

PASCOAL  
SERVICOS  
MEDICOS  
LTDA:48369452  
000171

Assinado de forma  
digital por PASCOAL  
SERVICOS MEDICOS  
LTDA:48369452000171  
Dados: 2022.12.21  
11:34:33 -03'00'

Testemunhas:

  
José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

  
Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2022  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 65 /2022 – PMB

027  
nº

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.

  
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

PASCOAL SERVICOS  
MEDICOS  
LTDA:48369452000171

Assinado de forma digital por  
PASCOAL SERVICOS MEDICOS  
LTDA:48369452000171  
Dados: 2022.12.21 11:34:04 -03'00'

PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
Mariana Pascoal  
Contratado

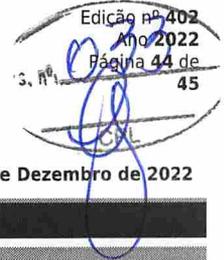


# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NUMERO: 380/2022-PMB Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 65 /2022 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

## RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.539/2022 de 03 de janeiro de 2022, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no caput Art. 25 da lei 8.666/93 a favor do contratado: PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE CONSULTAS - 06 MESES POR (1 DEMANDA)	VALOR POR CONSULTA - R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL MENSAL POR PRESTADOR DE SERVIÇOS - R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL (06 MESES) - R\$
01	SERVIÇOS DE SUPORTE MÉDICO COM DISPONIBILIDADE MÉDICA PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS — CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL- PERÍODO DIURNO NOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ESTIMATIVA DE 04 (QUATRO) CONSULTAS POR HORA, E COM O MÁXIMO DE 400 CONSULTAS MENSAIS POR CONTRATADO ; CONSULTAS, NOS LOCAIS ABAIXO INDICADOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 661, CENTRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC I: RUA ANTONIO RANAZE BENTIVEM, S/N, IBC I, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II: RUA SALVADOR CHIANCA, 386 VILA JARDIM PARAÍSO, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LORDANI: RUA: MANOEL MARQUES GODINHO S/N, VILA LORDANI – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FRANCISCO TEIXEIRA RIBEIRO: RUA: PREFEITO AGENOR FERREIRA DOS SANTOS S/N CONJUNTO HUBERTO TEIXEIRA RIBEIRO – BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INVERNADA: RUA SÃO SEBASTIÃO S/N UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BELA VISTA: RUA SUSSUMI TANAKA S/N, VILA BELA VISTA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UENP: RUA VICENTE INÁCIO FILHO S/N, VILA MARIA , BANDEIRANTES-PR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SERTÃOZINHO: RUA PADRE BENTO, S/N DISTRITO NOSSA SRA. CANDELÁRIA, BANDEIRANTES-PR UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO – SANTA CASA AV. EDELINA MENEGHEL RANDO 1.489 – CENTRO BANDEIRANTES-PR	2400	32,00	12.800,00	76.800,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 402  
Ano 2022  
Página 45 de  
45

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022

TOTAL	76.800,00
-------	-----------

034  
CFL

Para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022** no valor total de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022

Edição nº 402  
Ano 2022  
Página 41 de 45

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Extrato Contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2022  
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 65 /2022 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E – CONSULTAS ELETIVAS DE CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, DECORRENTE DO CHAMAMENTO 01/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 06 (seis) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

VALOR: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4030/494	1100210301101860713390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	4630/303	1100610301100160833390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2022.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal

PASCOAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME  
Mariana Pascoal  
Contratado

Rua Frei Rafael Proner1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico